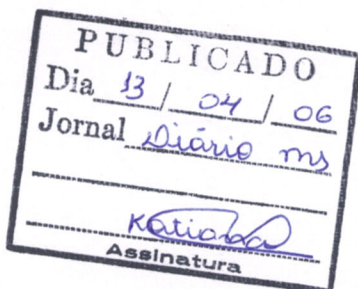




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI n.º.388/2006 de 10 de abril de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM AS EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVOS À INDUSTRIALIZAÇÃO CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º. 366/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições do seu cargo, faz saber que o povo de Itaquirai através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover convênio de parceria com as empresas beneficiadas pelo Plano Municipal de incentivos a Industrialização, mediante repasse de recursos financeiros, quando as obras de infraestrutura forem de responsabilidade da Prefeitura e que sejam parte integrante do projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, conforme disposto no Art. 2º. da Lei n.º. 386 de 11 de janeiro de 2006.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder os incentivos de que trata a Lei n.º. 366 de 12 de Julho de 2005 às empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

cujos projetos sejam aprovados pelo CMDE, conforme está previsto em seu Regimento Interno.

Art.3° - Os recursos financeiros do Município serão liberados, por recomendação do CMDE, mediante medição dos respectivos serviços.

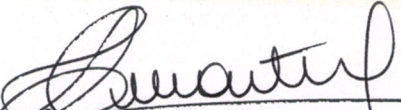
Art.4° - As empresas beneficiadas com os recursos municipais, finda a obra, deverão prestar contas de sua aplicação.

Art.5° - Para atender ao disposto nesta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício na Gerência de Obras e Serviços Urbanos, Programa de Trabalho: 09.01.22.661.20.2.030 - Programa de Incentivo a Indústria e ao Comércio, a criação do elemento de despesa 33.60.41 - Contribuições.

Art.6° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior desta lei, são os previstos no § 1° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art.7. ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 29 de março de 2006.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal